

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SD Nº: 1061/2026**

O presente instrumento, que dispensa o Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Compra de medicamento para atender a demanda do Almojarifado da Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| <b>Item</b> | <b>Cód.<br/>Item/produto</b> | <b>Descrição do produto</b>                                                                                                                                                                  | <b>Un. de<br/>Medida</b> | <b>Qtde</b>    |
|-------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| <b>1</b>    | <b>28831</b>                 | AMOXICILINA 500MG – CAPSULA<br><br>MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM 75% DA SUA VALIDADE TOTAL.<br><br>PRAZO DE ENTREGA DE 5 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. | <b>CA</b>                | <b>300.000</b> |

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3.** Utilização do catálogo de padronização:

**1.3.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno

enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

## **2. DA JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação visa atender as Unidades de Saúde da Rede Municipal.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

### **3.1. Subcontratação:**

**3.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação terá vigência de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4.2** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de entrega:**

**5.1.1** Em se tratando de bens, cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através da Autorização de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

**5.1.2.** O prazo de entrega dos bens é de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

### **5.2. Do local e horário de entrega / execução:**

**5.2.1.** O local e hora da entrega será no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 – Vila Industrial – CEP: 12.220-270 – das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30 – Telefone: (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

**5.2.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**5.2.3.** O contratado obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**5.2.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do contratado.

**5.2.5.** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**5.2.6.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% da validade total informada pelo fabricante.

### **5.3. Condições de recebimento do produto:**

**5.3.1.** As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do Município, conforme Decreto nº 19.721/2024.

### **5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

**5.4.1.** O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 (no caso de bens e serviços).

### **5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

**5.5.1.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.5.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.5.3.** O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

**6.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do IS-SQN ou IRRF;

**6.3.** O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **30 dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.4.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

## **6.6. Pagamento:**

**6.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação.

**6.6.2.** O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

**6.6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.4** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**6.6.4.1** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.5** O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não

instituições financeiras.

**6.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.6.7.** Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

**7.2.** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos previstos no Capítulo III seção III do Decreto n.º 19.637/2024.

## **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O custo estimado da contratação será realizado concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com o Art. 11 §4º do decreto nº 19.485/2023.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 572 - SS/ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**Recurso:** 02 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS

**Dotação:** 60.50.3.3.90.32.10.303.0011.2.057.02.3040024 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Natureza de Despesa:** 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Projeto/Atividade:** 60039 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Ficha:** 339/2026

**Sub elemento:** 02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

São José dos Campos/SP, 03 de março de 2026.

**Elaborado por:**

Cíntia Guimarães – Matrícula: 550778/3

**Aprovado por:**

Ricardo Simão – Matrícula nº 482799